



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM
CARÁTER TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 126 DE 15 JULHO DE 2024

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais em caráter temporário para prestação de serviço por tempo determinado, no âmbito do Instituto Federal Baiano, constituída pela Portaria 165/2024 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 18 de Julho de 2024, torna público a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar referente ao Edital nº 126/2024, de 15 de julho de 2024.

INSCRIÇÃO: 75

MOTIVO: O(a) candidato(a) solicita a revisão da etapa: 4.1.1 Etapa única: Eliminatória - dados de inscrição e comprovação de documentação exigida, cumprimento de requisitos, inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma e comprovação, conforme Barema.

RESULTADO DA ANÁLISE: Deferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à conferência, e esta Comissão pondera da forma a saber: todo processo seletivo nesta instituição de ensino se faz respeitando a lisura e imparcialidade/ neutralidade. Ou seja, os profissionais que atuam nas bancas examinadoras são éticos e primam pela clareza e justiça do processo. Diante do exposto, segue deferido o recurso visto que há fundamentação plausível para tal.

INSCRIÇÃO: 97

MOTIVO: O(a) candidato(a) solicita a revisão da etapa: 4.1.1 Etapa única: Eliminatória - dados de inscrição e comprovação de documentação exigida, cumprimento de requisitos, inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma e comprovação, conforme Barema.

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à conferência, e esta Comissão pondera da forma a saber:

todo processo seletivo nesta instituição de ensino se faz respeitando a lisura e imparcialidade/ neutralidade. Ou seja, os profissionais que atuam nas bancas examinadoras são éticos e primam pela clareza e justiça do processo. Diante do exposto, segue indeferido o recurso visto que o(a) candidato(a) não inseriu certificados de experiência profissional que comprovam especificamente a atuação de acordo com barema do item 4.1.1 do edital.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Portaria 165/2024 - RET-GAB/RET/IFBAIANO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Martha de Cassia Nascimento, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 02/08/2024 15:18:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 585975
Verificador: 88cc8a1111
Código de
Autenticação:

